102 ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro deu-se início às dezoito horas a 102ª (centéssima segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de modo presencial com previsão de término para às 20 horas na Rua Catequese, 242 – 9ª andar – Centro de Santo André, que teve o seguinte ponto de pauta: **Ponto de Pauta:** Conhecimento do ato decisório em sede do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Órgão julgador: 1ª Vara Federal de Santo André - Número: 5000158-60.2024.4.03.6126 – Anulação da eleição dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional;**CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**: Andreia Rosária C. Feitosa de Oliveira, Wilder José Teixeira Moggi, Valdelucia Francisca de Araujo Coutinho, Dalva de Souza, Katia Regina Santos, Alcides Antonio Vinhas, Aguinaldo Teixeira, Pereira Franco, Adão Alves Peixoto, Reginaldo Mizael Silva, Marcia Aparecida Monteiro, Sérgio Gabriel, Benedito Cândido Pires Filho. **CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES**: Leandro Bonifácio do Nascimento, Isabela de Fátima Lhano, Gisela Aparecida S. Matheus, Mario Lapas Tonani, Rosemeire Aparecida De Melo Agostini, Ricardo Augusto Campbell, José Carlos Guzella, Mario Alexandre Moro, Mario Sergio Cossovan,Ana Maria Vieira, José Gomes Pereira. **MUNICIPES / CONVIDADOS**: Michele Dias Forão, Zildinha Mafei Tienda Antunez, Marcia Furquim de Campos, Tayse R de Sousa, Victor Chiavegato, Sergio Murilo Souza, Jeferson Nere, Eraldo Ferreira do Nascimento. **SECRETARIA EXECUTIVA:** Silvana Gomes de Araujo Teixeira e Bárbara Sueli Sacramento dos Santos. **(Estes Transcritos em Letra Legível). O Presidente Sr. Benedito Cândido Pires Filho** Saúda os presentes, desejando uma boa noite a todos e dá inicio a **102º Reunião Extraordinária convocada pelo Ofício Circular 24.04.2024–CMS/SS**, passa a fazer a leitura do ofício circular, informa que o quórum é de quatorze (14) Conselheiros presentes, após convida a Dra. Isabela que fará a leitura do documento. **Dra. Isabela -** Boa noite a todos, alguns talvez se recordem que aproximadamente 40 dias eu estive com vocês, para falar exatamente sobre esse mandado de segurança, nós na época não tínhamos a decisão final, e foi para o pleno a decisão dos senhores por novas eleições ou manter e aguardar a decisão judicial, hoje eu vou apresentar para vocês a decisão judicial, para a ciência de todos da integralidade do mandado, vou fazer a leitura e pedir para que não haja interrupção ao final, o conselheiro que tiver dúvidas pertinentes ao mandado de segurança se manifeste. ***(A apresentação encontra-se disponível para consulta na Secretaria Executiva do CMS)***. Após a apresentação o presidente do CMS, **O Presidente Sr. Benedito Cândido Pires Filho** faz uso da palavra e pergunta aos conselheiros (as) se possuem alguma dúvida ou pergunta a ser feita. **Dra. Isabela –** É uma decisão judicial e precisamos sair daqui hoje com uma comissão, em virtude desta anulação novas eleições ocorrerão, será publicado novo edital, tem que ter uma comissão nomeada, para realizarmos novas eleições especificamente para este segmento. **Silvana** - A nossa lei estabelece que para participar do processo eleitoral tem que participado da pré-conferência e da conferência, Como esta questão vão evoluir tendo em vista esse mandado que tem que ser cumprido? Para cumpri-lo as pessoas da entidade tem que ter participado, segundo os regramentos do próprio conselho, tanto no regramento da pré- conferência, quanto na conferência, sendo que na pré-conferencia não houve por parte do conselho e nem da secretaria executiva a

obrigatoriedade de ninguém encaminhar oficio, ou seja, nenhuma entidade encaminhou é importante deixar claro, pois como a justiça esta determinando que faça uma nova eleição, ela também tem que dizer qual são os modos, ou não? **Dra Isabela:** Não, porque interfere no pleno do conselho, a decisão é a anulação, o procedimento de como será realizado aqui, esta pautado na lei entendeu? Agora tem alguém com alguma dúvida? **Marcia Aparecida Monteiro**- A Márcia e o Kelvin como chegaram? Fizeram inscrição ou não? **Dra Isabela -** Se eu não me engano, me corrijam se eu estiver errada, essas pessoas participaram da pré-conferência e da conferência só que sem uma indicação do conselho de classe delas, o que deveria se feito é que ao sair os delegados para participarem da eleição, já teria que ter um oficio indicando, teria que ter uma indicação do seu conselho de classe para participar, foi o que ela não tinha, ela não tinha nem a data da eleição, o juiz entendeu que pelo fato dela não ter, por mais que ela não estava recebendo votos o pleito é nulo por conta disto. O Kelvin porque o oficio de indicação chegou um dia depois, ele estava datado dia 17, mas chegou no conselho no dia 18, por isso que segundo o que se entende da sentença, é quem estaria apto a voltar e a ser votado seria a senhora Valdelucia e a senhora Márcia. Agora o indicado é abrir um edital dentro daquelas entidades que já participaram, tivemos um problema na hora de fazer o levantamento do processo notei que não teve nenhuma inscrição para delegado se você for analisar. **Silvana -** Mandamos email para todos, sindicados, das associações das entidades, para psicólogos, disparamos o email para todos, algumas entidades e sindicatos sinalizaram que não iriam participar por conta de agenda, o que precisa ficar claro para o conselho que cada etapa (eleição CLS, Pré-Conferência – Conferência , Eleição Conselho Municipal) para cada processo, o conselho nomeia uma comissão, o primeiro processo eu já citei aqui foi à eleição dos conselhos locais, a nossa lei determina que antes de iniciar a conferência, começa-se a fazer eleições dos conselhos locais, primeiro faz as eleições de primeira etapa, segunda etapa, e para a organização desse processo existiu uma comissão, concluindo esse processo, vamos para a segunda etapa que é a organização da pré-conferência e da conferência, volta para o pleno, o conselho delibera, monta uma comissão dar atribuições para ela, publica esta comissão. Na pré-conferência, esta no regulamento da pré-conferência, as pessoas entraram no site da prefeitura e fizeram suas inscrições, isso foi para todo mundo que participou, a juíza aponta no meu entendimento, não sou advogada, mas pelo meu entendimento, ela disse que nós não ferimos o dispositivo 12 do Regimento Interno da 18ª Conferência, no ato da inscrição da conferência, os delegados já deveriam ter suas indicações pelas suas entidades em que pese todas as entidades precisavam naquele momento fazer as suas indicações, e quais foram às entidades que fizeram indicações? Nenhuma, pois no Regulamento da Pré-conferência, não existia essa obrigatoriedade, erro do conselho? Pode ser? A juíza entendeu que sim. Quem votou o regulamento na pré-conferência, não foi à Secretaria Executiva, porque eu não tenho voto, quem vota regulamento é conselho, quem vota resolução é conselho, quem elabora as resoluções é o conselho, com orientação da secretaria executiva, porém naquele momento, não houve observância nem da secretaria executiva e nem da comissão que cuidou do processo, enfim não houve indicação de ninguém das seis indicadas para este segmento, ninguém indicou, participou da pré-conferência, saiu o delegado, participou da conferência, ninguém indicou, no processo eleitoral, a resolução 60 (sessenta) tem um dispositivo que diz que as entidades que ocupam cadeiras que queiram continuar tem que se manifestar, temos um oficio que foi feito pelo CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), reiterando que tinha

Regimento Interno e Regulamento Eleitoral CMS, em conjunto com o conselho, dizendo qual é o instrumento, como vai se dar, o próprio consultor geral da prefeitura, vai esta ajudando nesse processo para que não ocorra imprevisto novamente, é o melhor caminho para resolver esse problema, e os outros que também virão para esse conselho em determinado momento, chegando o conselho se debruçará sobre ele e fará o encaminhamento pertinente com a recomendação do ministério público, ou o que a própria juíza entender naquele momento. **Aguinaldo -** É uma situação delicada se trata de questão jurídica que se cumpra, porém, eu desconheço a defesa que foi feita pelo Conselho Municipal dentro desse processo e a defesa do gestor público, hoje está vindo o conselho tomar ciência disso, e como foi colocado lá trás, o José Gomes, frisou que o conselho não devia ter feito aquilo naquela reunião, por que? Porque o conselho seguiu a lei a qual ele é regido dentro do município, opinião cada um tem a sua, mas cabe a defesa estão querendo julgar o conselho, porque quando se fala de comissão, a comissão representa o conselho municipal, o conselho a elegeu ela para tal, e nos documentos fica meio confuso até para os conselheiros novos que estão chegando onde se mistura a questão de pré-conferência, conferência e eleição são processos distintos, uma hora você cita um artigo de uma coisa e outra hora um parágrafo do outro, a única coisa que eu quero que fique registrado em ATA do conselho, é o conselho que tem que resolver o problema, não adianta as pessoas virem e dizer que é responsabilidade somente do conselho, que é da secretaria executiva, a secretaria executiva de conselho ela não decide nada, ela não vota nada, quem vota é pleno do conselho municipal, nós temos que nos pautar dos fatos reais e as alegações trazidas e apresentadas é nesse sentido que eu quero que fique registrado em ATA, eu desconheço a defesa que foi feito nessa situação, referente ao gestor público como se manifestou? Como foi feito a defesa do conselho municipal? A partir do momento que o conselho esta sendo responsabilizado, ele tem que mostrar e falar " olha aqui nós seguimos a lei que regula essa matéria" **Dra Isabela -** O processo na integra ele esta na secretaria executiva do conselho municipal, esse processo é público e tem a defesa do conselho ela é feita pela prefeitura através da procuradoria e agora vamos votar. **Aguinaldo -** Tem que fazer os encaminhamentos e montar a comissão eu acho que por parte da presidência deste conselho, tem que conversar com o jurídico, pois ele falou ao contrário, o conselho pode solicitar ao federal, estadual não sei onde estar tramitando minha sugestão é fazer uma TAC(Termo de Ajustamento de Conduta) em relação ao conselho municipal é a melhor saída é proteger o conselho municipal de saúde. **Silvana – Vamos conduzir o processo de** votação para constar em ATA, **19 (dezenove**) é o quórum, vamos votar, todos entenderam esse processo e que nós devemos seguir, a orientação do mandado em que a doutora coloca que será feita uma nova eleição, tem alguém que é **contrário 0 (zero);** Alguma **abstenção 01(uma) Aguinaldo**; **18(dezoito) favoráveis,** para que se cumpra o mandado, segundo ponto em que a gente precisa tirar é que a comissão organizadora vai cuidar deste processo, nós precisamos de dois usuários a Márcia Monteiro e o José Gomes e precisamos de um gestor a Isabela e um trabalhador a Katia, vou pedir para publicar a resolução, dando atribuição a essa comissão, porque ela vai cuidar deste processo eleitoral, essa publicação vai sair depois de amanhã, após reúnam-se. Eles farão o edital, e iremos chamar reunião para aprovação do mesmo, temos que seguir com todos os trâmites, não podemos atropelar o processo. **O Presidente Sr. Benedito Cândido Pires Filho** apresenta as justificativas, Eberson da Paz, Deise Mastrello Ferro, Antônio Sérgio Farias, Emanuel, Ana Cleide e Ovidio Argendon, às dezenove horas e dez minutos (19h10m), agradece a

presença de todos os presentes e encerra a 102ª (centéssima segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

190

Benedito Cândido Pires Filho
Presidente do CMS

Emanuel Leite Guimarães
1° Secretário do CMS

Ana Cleide da Costa Alves
2º Secretário do CMS